

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021
CONVITE Nº 02/2021**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de João Alfredo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria Municipal nº 001/2021, em conformidade com a autorização do Senhor Prefeito e tendo em vista o que consta do Procedimento licitatório, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE** do tipo menor **PREÇO MENSAL** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pelas disposições contidas no presente instrumento e Anexos que o integram e complementam, e na forma como segue:

Dia, hora e local da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços:

Dia: 04 de fevereiro de 2021

Horas: 10:00hs

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de João Alfredo, localizado na Rua 13 de maio, nº 45, Centro, CEP: 55.720-000, João Alfredo - PE.

Os envelopes devidamente lacrados contendo a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues à Comissão de Licitações até as **10 horas do dia 04 de fevereiro de 2021**.

OBSERVAÇÃO:

- 1. Em virtude da pandemia do COVID-19, e, em virtude das determinações dos Órgãos de Controle Sanitário Municipal, Estadual e Federal, restringindo aglomerações de pessoas, esta Comissão de Licitação orienta que não realizará reuniões ou sessões públicas, em virtude disso comunica aos licitantes que deverão entregar os envelopes de habilitação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal ou enviá-los por quem de direito, os, conforme orientações editalícias.**
- 2. As interessadas poderão solicitar o edital e anexo pelo endereço eletrônico cpljoaoalfredo@gmail.com ou licitacao@joaoalfredo.pe.gov.br.**

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, se outra data não for designada pela Administração Municipal

1- DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente convite a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO - PE.**

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente Licitação as empresas, inscritas ou não no Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de João Alfredo, na correspondente especialidade, bem como aquelas que manifestarem seu interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas, preenchendo formulário próprio de solicitação emitido na forma da Lei, com indicação da empresa, que deverá guardar conformidade com o objeto licitado.

3 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - As Licitantes deverão apresentar a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em dois envelopes distintos, opacos, colados e devidamente identificados com nome e endereço do Licitante e as indicações abaixo:

ENVELOPE Nº. 01:

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE
CONVITE Nº. 02/2021.
Identificação da Licitante
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 02:

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE
CONVITE Nº. 02/2021.
Identificação da Licitante
PROPOSTA DE PREÇOS

4. HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação serão exigidos os documentos abaixo assinalados, que poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por Tabelião de Notas, ou juntamente com o original para serem autenticados pela Comissão de Licitação até uma (01) hora antes do julgamento da licitação (respeitando as regras impostas para não proliferar o COVID-19), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2 A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

4.2.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

- 4.2.2 Para **Sociedade Comercial** (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo devidamente consolidado, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- 4.2.3 Para **Sociedade por Ações** (Sociedade empresária do tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 4.2.4 Para **Sociedade Civil** (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 4.2.5 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.3 **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato;
- 4.3.1 É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos;
- 4.3.2 **A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:**
- 4.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- 4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
- 4.3.3.1 A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal, (não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- 4.3.3.2 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- 4.3.3.3 A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada: Por Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Fazenda Pública do Município sede da licitante.
- 4.3.4 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF**, emitido pela Caixa Econômica

Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet;

- 4.3.5 Prova de regularidade relativa à **Fazenda Nacional**, Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN;
- 4.3.6 Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.4 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Presidente da CPL, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito;
- 4.5 A prova de regularidade deverá ser feita por **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**;
- 4.6 Considera-se positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 4.7 Comprovação de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) /PE e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) /PE da empresa dentro de sua validade, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado de Pernambuco, através de Certidão de Registro de Quitação – CRQ, junto ao órgão responsável.
- 4.8 As licitantes também deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:
- 4.8.1 **Declaração de Enquadramento** como *Microempresa (ME)* ou *Empresa de pequeno porte (EPP)*, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital, para efeito de aplicação da *Lei Complementar nº123/06*, quando for o caso;
- 4.8.2 **Declaração expressa** conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no *inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93*, acrescida pela *Lei nº 9.854, de 27/10/99*);
- 4.8.3 **Declaração expressa**, conforme **ANEXO VI**, que renuncia ou não do direito de interpor recursos na fase de habilitação e proposta de preços, conforme arrimo no art. 43 da Lei 8.666/93.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, fonte no mínimo 11, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação dos respectivos preços unitários e preço total;
- 5.2 A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projetos e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação.
- 5.2.1 Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 5.3 Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação;
- 5.4 Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais;
- 5.5 Qualquer cópia de documento que instrua a(s) proposta(s), necessariamente terá que estar autenticada.

6 JULGAMENTO

- 6.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, que no dia e hora estabelecidos neste Convite, em sessão pública, receberá os envelopes das empresas licitantes e procederá ao julgamento de acordo com as normas estabelecidas nos Procedimentos Licitatórios Gerais, constantes deste Edital.
- 6.2 O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedora, a proposta financeira que apresente o **MENOR PREÇO**, procedendo-se a classificação das demais qualificadas, por ordem crescente dos preços propostos.
- 6.3 Após a análise dos preços cotados e conclusão do julgamento o serviço objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta financeira tenha sido considerada vencedora, conforme item anterior substancialmente adequada aos termos do presente Edital.
- 6.4 A proposta será considerada substancialmente adequada, quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas neste Edital, especialmente quanto ao objeto que deverá guardar conformidade com as especificações constantes e conformidade com os preços correntes no mercado.

7 CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

- a. Para a execução dos serviços objeto deste Edital será firmado contrato entre a Prefeitura Municipal de João Alfredo e a licitante adjudicatária nos termos do Art. 54 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, com vigência consoante especificações e minuta.
- b. O presente Edital, seus anexos e a proposta do(a) licitante vencedor(a) farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

8 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. O pagamento se dará no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A nota fiscal deverá indicar, se possível, o número da nota de empenho correspondente, o nº da conta corrente, agência bancária para fins de emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.
- b. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 06.00 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Programa: 15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade
Elemento: 33.9039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS GERAIS

10.1 DA PARTICIPAÇÃO

- i. Não serão admitidas nos processos licitatórios conduzidos por esta Comissão de Licitação a participação de empresas ou pessoa física declaras inidôneas de licitar, com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- ii. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidores ou dirigente da Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE, assim como qualquer servidor do ente licitante (art. 9º, da Lei 8.666/93);
- iii. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou qualquer outro documento legal, poderá representar mais de uma empresa neste procedimento licitatório, sob pena de exclusão das licitantes representadas;
- iv. As pessoas jurídicas poderão ser representadas neste processo pelos próprios dirigentes ou por seus prepostos legais, munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório;

- v. Os mandatos das empresas que se fizerem representar legalmente na sessão de licitação poderão ser apresentados juntamente com o documento de identificação do mandatário, em separado dos envelopes de habilitação e de proposta de preços.

b. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- i. Se alguma certidão exigida em procedimento licitatório realizado nesta Prefeitura não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o(a) licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- ii. Os erros de soma e ou multiplicação, eventualmente configurados na proposta de preços do (a)s Licitantes, serão corrigidos pela comissão de Licitação e havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro, desde que seja exequível.
- iii. Não serão levadas em consideração: quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Licitação, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- iv. Poderá ser desclassificada a proposta, no todo ou em parte, que não atenda as exigências do ato convocatório, que apresente preços superfaturados ou inexequíveis, nas condições previstas no Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

c. NORMAS DE CONDUÇÃO DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS

- i. A licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, pegará os envelopes dos licitantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade e assinados pelos seus representantes, sendo estes rubricados pela Comissão.
- ii. Serão abertos, em primeiro lugar, os envelopes com a documentação de habilitação, a qual será analisada e verificada a sua conformidade com os termos e condições exigidos no ato convocatório e preceitos legais, sendo rubricada pela Comissão de Licitação.
- iii. Concluída a conferência da documentação de habilitação pela Comissão de Licitação e estando a mesma conforme, a Comissão proclamará os licitantes habilitados e não habilitados e devolverá os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação [anexo VI].
- iv. Com o término da fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa de todos os licitantes do direito de recorrer [anexo VI], a Comissão procederá, imediatamente, a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados, chamando em voz alta os preços cotados e rubricando as propostas dos licitantes.

- v. O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor o licitante cuja proposta financeira apresente o **MENOR PREÇO**, procedendo-se a classificação dos demais qualificados, por ordem crescente dos preços propostos.
- vi. Após a análise das propostas de preços, quanto ao atendimento das exigências do ato convocatório, preços propostos e especificações básicas será concluído o julgamento das mesmas e o objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta financeira tenha sido considerada vencedora, conforme item anterior e esteja substancialmente adequada aos termos do presente ato convocatório.
- vii. A proposta será considerada substancialmente adequada, quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas no ato convocatório, especialmente quanto ao objeto, que deverá guardar conformidade com as especificações constantes das especificações básicas e conformidade com os preços correntes no mercado.
- viii. A proposta cuja inexequibilidade for manifesta ou que apresente preços excessivos será desclassificada, por item ou na sua totalidade, cabendo a Comissão de Licitação justificar os motivos de sua decisão, garantindo o direito de defesa do proponente.
- ix. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio na mesma sessão. Se não for possível concluir o julgamento na sessão pública e após a análise de todas as propostas for constatada mudança na classificação registrada em ata gerando empate, serão convocados os licitantes para procedimento do desempate. Passados 20 (vinte) minutos do horário previsto para a realização do sorteio sem que compareçam os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- x. Concluído o julgamento e não restando nenhuma pendência para ser analisada, serão proclamados os vencedores, podendo a adjudicação ser efetivada imediatamente, desde que todos os licitantes desistam expressamente de entrar com recurso administrativo contra a fase de abertura das propostas de preços, conforme anexo VI.
- xi. Da sessão pública de habilitação e julgamento das propostas será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e licitantes (caso não tenham atendido o contido no ANEXO VI do edital).

d. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- i. Homologada a licitação, a Comissão de Licitação no prazo de até 05 (cinco) dias, convidará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- ii. Caso o licitante adjudicatário não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

- iii. O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado, através de Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos neste Edital.

e. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- i. A impugnação a este ato convocatório e seus anexos, poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Prefeitura julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art. 113.
- ii. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com propostas em convite, as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- iii. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberão recursos, conforme Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93. Os recursos deverão ser entregues à Comissão de Licitação, sob protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de João Alfredo, no horário das 08:00 às 12:00h, de Segunda à sexta-feira e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.
- iv. Será franqueada aos interessados vista dos autos do processo, sempre que da decisão da Comissão couber recurso ou representação.
- v. Transcorrido o prazo recursal, e não restando nenhuma pendência para ser julgada, será homologada a adjudicação, nos termos da Lei.

f. DAS SANÇÕES OU PENALIDADES

- i. O não cumprimento total ou parcial das obrigações e demais condições estabelecidas nesta licitação, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei, que vão da advertência à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Alfredo - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- ii. A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará o licitante ao pagamento de multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor ou da parcela não executada.

g. DAS INFORMAÇÕES

- i. A Comissão de Licitação prestará todas as informações solicitadas pelos interessados nesta licitação, estando disponíveis para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00h na sede da Prefeitura Municipal de João Alfredo - PE, localizada à Avenida 13 de Maio, 45, Boa Vista – João Alfredo – PE, telefone (81) 3648-1216 ou pelos e-mails: licitacao@joaoalfredo.pe.gov.br ou cpljoaoalfredo@gmail.com.

h. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- i. Fica assegurado a Prefeitura o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização:
 - a) Adiar a data de abertura das propostas de preços e designar nova data para continuidade do Processo Licitatório, que será devidamente comunicado a todos os licitantes;
 - b) Aceitar ou rejeitar proposta, revogar o Processo Licitatório por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação;
 - c) Alterar as condições desde ato convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas;
 - d) Aceitar ou rejeitar pedidos de desistência, por análise das razões apresentadas.
- ii. A apresentação das propostas por parte dos licitantes implica na concordância com os critérios, condições e prazos estabelecidos neste Edital, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento exigido no ato convocatório.
- iii. É facultado à Comissão de Licitação em qualquer fase do Processo Licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior do documento.
- iv. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- v. As omissões e dúvidas decorrentes do presente Processo Licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- vi. É competente o Foro da Comarca de Vicente Férrer – PE para discussões de litígios decorrentes de licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

João Alfredo, 27 de janeiro de 2021.

Givaldo Gomes da Silva
Presidente da CPL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado à luz da Lei nº. 8.666/93 como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria, Consultoria, Fiscalização e Acompanhamento de Ações Desenvolvidas pelo Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, conforme Termo de Referência Anexo.** Nele contém todos os elementos essenciais fixados na referida lei, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja contratação deverá ser realizada através de processo licitatório na modalidade de carta convite.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prestação dos Serviços tratados neste termo de referência terá como objeto principal buscar atender a necessidade de áreas específicas da Prefeitura Municipal de João Alfredo, desta forma visa administrar os recursos públicos seguindo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2. Sendo assim, a contratação desta Prestação de Serviços vem suprir as necessidades da gestão por meio de suporte técnico-profissional com competência nas áreas de atuação e características expostas no corpo deste documento e a sintonia com os valores e missão deste instituto.

2.5. Deste modo a justificativa para a Prestação de Serviço em questão advém da necessidade de equipar os setores solicitantes do suporte necessário, pois é necessário garantir a funcionalidade e conforto dos usuários e servidores públicos no projeto, execução e utilização de obras públicas.

2.6. Os Serviços a serem contratados são de suma importância para garantir a funcionalidade habitual da Secretaria de Serviços Públicos deste Município, mais precisamente na realização de sua atividade afim, bem como atuação com soluções satisfatórias às exigências do TCE-PE, em particular da Resolução n.º 003/2009 e a Lei n.º 8.666/93, na área de consultoria à gestão de convênios, fiscalização e execução de obras públicas, com um atendimento puramente profissional, procurando suprir as demandas do cliente e buscando maneiras de atingir o valor máximo em suas atividades.

2.7. Dessa forma, o serviço constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de propiciar conforto e condições adequadas de trabalho.

3. OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria, Consultoria, Fiscalização e Acompanhamento de Ações Desenvolvidas pelo Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Os serviços serão contratados e prestados perante as áreas específicas da Prefeitura Municipal de João Alfredo. A prestação dos serviços envolve as rotinas abaixo dispostas, independente da demanda apresentada:

- a)** Preparar e/ou revisar Planilhas Orçamentárias Básicas (não inclui a elaboração dos projetos específicos, tais como arquitetura, estrutural, de instalações, sondagem, levantamento topográfico, ensaio de laboratório, etc.);
- b)** Orientar Tecnicamente os Funcionários da Secretaria de Serviços Públicos;
- c)** Acompanhamento, Fiscalização, Preparação dos Boletins de Medição e documentos Correlatos das Obras em Execução de forma indireta;
- d)** Orientação e Supervisão na Elaboração do Relatório Trimestral de Obras para o Tribunal de Contas;
- e)** Orientação e Supervisão da Preparação das Pastas de Obras conforme Resolução n.º 003/2009 TCE/PE;
- f)** Acompanhamento das Vistorias do Tribunal de Contas no Município.
- g)** Realização de Treinamento de Mão de Obra da Secretaria de Serviços Públicos para Acompanhamento diário desses Serviços que ficará sob a Supervisão da Empresa de Engenharia;
- h)** Monitoramento e Alimentação do Sistema SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle no que se refere a área de engenharia do referido sistema;
- i)** Monitoramento e alimentação do SISMOB - Sistema Integrado de Monitoramento de Obras – Ministério da Saúde e providências para regularização de pendências, quando for necessário
- j)** O Número de Visitas que Integram o Custo da Contratação é de 04 (quatro) Visitas Semanas de pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil;
- k)** Assessoria a Comissão Permanente de Licitação do Município na elaboração de pareceres Técnicos referente a obras;

5. GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

5.2. A prestação da Assessoria e Consultoria será diária para serviços de consulta (telefone, e-mail, mensagens), e, semanal direto na Secretaria de Obras.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa licitante deverá apresentar o Registro ou Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e

Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s);

b) A empresa licitante deverá emitir uma declaração de disponibilidade e aceite das condições do edital feitas pelos membros da equipe técnica supramencionada em papel timbrado da empresa e devidamente assinada por estes profissionais.

c) A empresa licitante deverá emitir uma declaração firmada pela licitante de que recebeu todas as peças relativas à licitação, editais e seus anexos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, assinada por representante legal, devidamente identificado.

7. DO PRAZO CONTRATUAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa contratada deverá executar os serviços a partir da assinatura do contrato, que terá a vigência a partir da Ordem de Serviço, tendo como mês de referência para início dos serviços o mês de Fevereiro de 2021 e Término previsto para o dia 31 de dezembro de 2021, prazo estimado de **11 (onze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, dada a essencialidade dos serviços e por ser o mesmo de natureza continuada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1. Prestar o serviço o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital e no termo de referência;

8.2. Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

8.4. Prestar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos neste edital.

8.5. Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade na prestação do serviço, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução de distribuição, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

8.6. Ter e fornecer mão-de-obra profissional qualificada, habilitada e cumprir com as obrigações contratuais, devendo os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe.

8.7. Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;

8.8. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos

8.9. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda a licitante adjudicatária a:

8.9.1. Havendo descumprimento destas exigências o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO**, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais.

8.9.2. A contratada é única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO** pelo ressarcimento ou indenização devida.

8.9.3. A responsabilidade da contratada é integral para a execução do objeto do presente contrato, nos termos do código civil brasileiro sendo que a presença da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO**, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

8.9.4. Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada.

8.9.5. É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de pessoal necessário para execução dos serviços.

8.9.6. Correrão por conta da contratada: Exclusivamente todos os tributos que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos, despesas com armazenamento de dados e demais despesas necessárias, inclusive transporte e logística, com os custos diretos e indiretos.

8.9.7. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.9.8. É de responsabilidade da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1. Atestar nas notas fiscais ou faturas da prestação do serviço do objeto desta licitação.

- 9.2.** Aplicar a licitante vencedora, as penalidades, quando for o caso.
- 9.3.** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 9.4.** Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 9.5.** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 9.6.** Subsidiar e disponibilizar documentação, subsídios e todas as formas de suporte fático a prestação dos serviços dispostos neste termo de referência.
- 9.7.** No caso da necessidade da prestação do serviço em local fora da sede do Contratante, este ficará obrigado ao custeio das despesas com refeições, transporte e hospedagem dos prepostos da contratada.

10. DOS VALORES ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS:

10.1. O valor máximo estimado para a prestação dos serviços objeto deste *Termo de Referência* fica estimado no valor mensal de:

R\$ 22.407,91 (vinte e dois mil, quatrocentos e sete reais e noventa e um centavos)

10.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive alimentação e transporte, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos da prestação dos serviços serão efetuados por crédito bancário, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento dos serviços especificado no Empenho de Compras e/ou Contrato de prestação de serviço, conforme o caso, devidamente atestada no seu recebimento.

11.2. Para execução do pagamento do que trata o **subitem 10.1**, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/fatura, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO**, CNPJ nº **11.097.359/0001-45**, declaração expressa de que os valores emitidos em fatura deverão ser creditados em nome da empresa contratada/fornecedora, existente no **banco tal (nome do banco)**, **número tal (número do Banco no cadastro do BACEN)**, **operação número tal (se for o caso)**, **conta tal (número da conta corrente, acompanhado do dígito verificador)**.

11.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO**, que somente atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas. O responsável pelo setor informará ao gestor do contrato a execução de referido objeto contratual.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO**.

11.5. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da licitante vencedora, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no **subitem 10.1**, até a data do efetivo pagamento, conforme legislação vigente.

11.6. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade da licitante vencedora mediante a apresentação da documentação obrigatória: Certidão de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Certidão de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de ICMS), e Certidão de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de ISS), além da **Relativa à Seguridade Social – INSS** (Certidão Negativa de Débito – CND), e **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), devidamente atualizada.

11.7. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da licitante vencedora.

11.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

11.9. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste certame são provenientes do Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de João Alfredo na seguinte Classificação orçamentária:

Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 06.00 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Programa: 15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade
Elemento: 33.9039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS EXECUÇÕES

13.1. A prestação dos serviços objeto do certame será realizada de forma contínua, devendo o prazo contratual ser estabelecido no instrumento convocatório da licitação, respeitado o limite

de duração consignado no inciso II, do caput do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

Edvaldo Moura da Cruz
Secretário de Obras

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.097.359/0001-45, neste ato representado por seu titular o Exm. Sr. Prefeito **JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.684.495 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 192.584.294-00, residente e domiciliado no Sítio Tamanduá, nº 940, Zona Rural, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, a empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade de _____, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a), _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Processo de Licitação nº. 04/2021, realizado sob a modalidade CONVITE Nº. 02/2021 do tipo “**MENOR PREÇO**”, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO - PE**, conforme exigências, especificações e condições contidas no edital licitatório e seus anexos, partes integrantes do presente Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, e atualizações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** parará ao(a) **CONTRATADO(A)**, o valor de R\$ 00.000,00 (_____) que serão pagos em ____ (_____) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 00.000,00 (_____).

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado por meio de Nota de empenho, mediante apresentação da nota fiscal e do recibo de quitação;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo para a prestação do serviço, objeto do presente contrato será de 11 (onze) meses, correspondendo o período de ____/____ de 2021 a 31 de dezembro de 2021 podendo, ser renovado, nos termos do inciso II do Art. 57 de Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, por meio de Termo Aditivo, caso convenha às partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato serão custeadas com os recursos consignados na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 06.00 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Programa: 15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade
Elemento: 33.9039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

- 1- Visitar a CONTRATANTE, disponibilizando seus serviços de consultoria e assessoria;
- 2- Fornecer consultoria sempre que for solicitado;
- 3- Presta esclarecimento em defesa do Município, se necessário, junto ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos Estaduais e Federais;
- 4- Orientar o Município para o bom andamento dos serviços ora contratados;
- 5- Reconhecer os direitos de a Prefeitura rescindir o presente instrumento, nos termos do art. 77 da Lei N.º 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1- Efetuar o pagamento na forma especificada na cláusula terceira do presente contrato, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido;
- 2- Fornecer ao(a) CONTRATADO(A) os elementos e documentos necessários aos serviços a serem prestados;
- 3- Pagar ao CONTRATADO em caso de rescisão, a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique a outra formalmente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo assegurado a CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por força do disposto no Art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, os contratantes elegem o foro da Comarca de João Alfredo - PE, para dirimir quaisquer questões jurídicas, que por ventura possam vir a ocorrer, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO (A), de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas

João Alfredo, de de 2020.

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

CPF: _____

CPF _____

**ANEXO III
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO)**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
CONVITE Nº. 02/2021**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a. nossa proposta para contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria, consultoria, fiscalização e acompanhamento de ações desenvolvidas pelo município de João Alfredo - PE, pelo preço mensal de R\$ _____ (_____),.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, necessários para a execução dos serviços.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2021.

**Representante legal
Assinatura Representante legal**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
CONVITE Nº. 02/2021.**

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da
Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da *Lei Complementar nº123 de 14.12.2006*;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º.
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
CONVITE Nº. 02/2021.**

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO DIREITO DE RECURSO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF-MF nº _____, DECLARA que abdica expressamente do direito de recurso relativo a fase de habilitação e fase de Julgamento da Proposta de Preço, conforme previsto no Art. 43 c/c Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, ocasião em que reconhecemos que não faremos jus a qualquer reclamação posterior contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de João Alfredo, no processo licitatório acima identificado..

(cidade) , _____ de _____ de 20 _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)